



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.216, DE 05 de ABRIL DE 1993.

TORNA OBRIGATÓRIO A DIVULGAÇÃO
DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, CARTAS
CONVITE E PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS DE TERCEIROS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Ben-
to Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório, sob pena de respon-
sabilidade por parte dos Poderes /
Executivo e Legislativo, nos locais de costume, a divulgação de
todas as Licitações Públícas, Cartas-Convite e, inclusive os
Contratos de Prestação de Serviços de Terceiros.

Párrafo Único - Entende-se por locais de
costume:

- a) Painel no hall da Prefeitura Municipal;
- b) Painel no hall da Câmara Municipal de Ve-
readores.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N° 2.197,
de 11 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e nove-
ta e três.

Aido José BERTUOL

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.216 à fl. 013
05/04/1993

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia
16/04/1993.

Secretaria de Governo

Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Governo

CAMARA MUNICIPAL DE

VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de

N.º 2.216 à fl. 0210

Secretaria Geral